



POLÍCIA CIENTÍFICA DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua dos Campos, s/n - Bairro Felipe Camarão, Natal/RN, CEP 59072-103
Telefone: e Fax: @fax_unidade@

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 03910147.000281/2026-54

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de insumos e equipamentos básicos para o Núcleo de Laboratório de Perícias Forenses da Polícia Científica do Rio Grande do Norte, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição (sucinta)	Unidade de Medida	Quantidade
GRUPO 1 - INSUMOS E CONSUMÍVEIS			
01	Microtubos tipo eppendorf com capacidade para 2,0 ml: fabricado em plástico de polipropileno de alta qualidade, estéreis, transparentes, com fundo redondo, dotados de tampa de pressão articulada para reduzir a evaporação, livres de livre de DNA/DNase/RNase e pirogênico, vedação confiável, alta resistência, para fins de centrifugação ou congelamento, graduado. Pacote com 500 unidades.	PACOTE	16
02	Pipeta Pasteur de plástico descartável volume de 3 ml: com graduação, garantir medições confiáveis, estéril, transparente, material de alta qualidade, resistente a reagentes químicos, pacote com 500 unidades.	PACOTE	10
03	Ponteiras plásticas de polipropileno tipo Gilson, dotadas de filtro hidrofóbico (barreira), estéreis, fabricada em material de alta qualidade. Capacidade de 1 a 200 µL. Embalagem: pacote com 1000 unidades.	PACOTE	5
04	Ponteiras descartáveis, amarela, volume de 200 µL. Indicado para aliquotagem de líquidos. fabricada em polipropileno, sem filtro, tipo Gilson, cor Amarela. Capacidade de 1 a 200 µL. Embalagem: Pacote com 1000 unidades.	PACOTE	5
05	PSA ONE STEP teste (teste em membrana reativa para detecção do antígeno prostático específico), kit com 35 unidades. Validade mínima de 01 ano.	CAIXA	13
06	Tubos tipo falcon, de polipropileno e de fundo cônico, estéreis, transparentes, graduados, com face para identificação, livres de plastificantes, agentes biocidas, de DNase, RNase e metais pesados, não pirogênicos, resistente a baixas temperaturas (80°C), com capacidade para 15 mL, tampa de rosca com anel de vedação, à prova de vazamento. Pacote com 25 unidades.	PACOTE	60
07	Luva nitrílica de uso médico hospitalar, não estéril, fabricada em borracha sintética, ambidestra, atóxica, descartável e de uso único Caixa com 100 unidades, tamanho G.	CAIXA	53
08	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM FLUORETO/EDTA - características: tubo para coleta de sangue a vácuo, em plástico P.E.T., transparente, incolor, estéril, aspiração aproximadamente de 4 a 5 ml, com fluoreto de sódio + EDTA. Tubo não siliconizado, rolha de borracha siliconizada com tampa plástica protetora na cor cinza. Embalagem: bandeja em isopor ou similar, revestido em plástico, contendo 100 unidades cada, contendo dados de identificação do produto, lote, validade, registro no MS.	CAIXA	6
09	SERINGA DESCARTÁVEL DE 05 ML BICO TIPO LUER SLIP SEM AGULHA: seringa descartável com bico tipo luer slip composta por: cilindro em polipropileno atóxico altamente transparente, que permite a visualização nítida do fluido aspirado, com anel de retenção que não permita a saída livre do êmbolo; escala de graduação com alto grau de precisão, com indicação numérica contendo 5 intervalos de 1ml e subdivisões de 0,2ml entre os números; os traços e os números de inscrição devem ser claros, legíveis e isentos de falhas até o momento da utilização, proporcionando exatidão na mensuração; haste em polipropileno e pistão em borracha	CAIXA	10

	<p>termoplástica siliconada que garanta suavidade e precisão no deslize. Esterilizada a Gás Óxido de Etileno ETO, embalado individualmente em Papel Grau Cirúrgico e filme termoplástico; de uso único, atóxica e apirogênica. Embalagem que permita abertura asséptica e barreira microbiana na qual constem impressos os dados de identificação, código, lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES.</p>		
<p align="center">GRUPO 2: EQUIPAMENTOS E ITENS PERMANENTES</p>			
10	<p>Banho seco acompanhado de blocos para tubos de 2,0 mL e de 15 mL:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Banho Seco com aquecimento; • Display em LCD; • Ajuste de temperatura por controle digital; • Facilidade de troca e limpeza dos blocos; • Função Timer em minutos; • Exibição de temperatura em tempo real; • Rápido aquecimento; • Faixa de Temperatura selecionável entre 5° ~ 100°C ou melhor; • Incremento de temperatura de 0,1 °C ou melhor; • Precisão de Temperatura $\leq \pm 0,5$; • Uniformidade da Temperatura $\leq \pm 0,5$; • Tempo de Aquecimento < 15 min; • Sistema de calibração; • Tensão de 220 V ou bivolt; • Proteção contra superaquecimento; • Incluir cabo de energia padrão; • Incluir manual de instruções; • Incluir bloco compatível com tubos de 1,5/2,0 ml (espaço para no mínimo 12 posições); • Bloco compatível com tubos de 15 ml (espaço para no mínimo 12 posições); • Garantia de 12 (doze) meses. 	UN	01
	<p>Conjunto de extração para colunas de SPE composto por:</p> <p>1. <u>Sistema de filtração SPE:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Manifold a Vácuo para Cartuchos de Extração de Fase Sólida (SPE) confeccionado em vidro transparente, de alta resistência a corrosão e a vácuo; • O recipiente de vidro não deve se dissolver, embaçar ou descolorir mesmo quando exposto a solventes fortes; • Deve permitir o processamento de 12 amostras simultaneamente, contendo 12 pontos para acoplamento ao sistema central de vácuo; • O Limite de pressão da câmara de vácuo deve suportar 20 polegadas de Mercúrio (67,7 kPa) de alto vácuo, sem deformar; • Os componentes devem ser resistentes, não apresentando deformidades mesmo após um longo prazo de uso; • O vácuo deve ser uniforme por toda a câmara, possuindo alta vedação e estabilidade do vácuo, permitindo fácil ajuste de sua intensidade; • O sistema deve apresentar consistência da velocidade de extração; • Cada canal de Extração deve ser controlado de forma independente, a junção deve suportar alta corrosão; • O Suporte interno para Tubos de Coleta (Tubos de Ensaio) deve ser de material com alta resistência à corrosão, de Polietileno de Ultra Alto Peso Molecular (UHMWPE) ou aço inoxidável (guias de agulhas), compatível com qualquer cartucho SPE de extremidade luer macho padrão; • Garantir baixa contaminação de fundo durante o processo de SPE; 		

11	<ul style="list-style-type: none"> • O Suporte interno deve consistir em uma base, três pilares de fixação com posição ajustável, uma plataforma inferior para suporte de tubos e uma plataforma superior com furos de cerca de 16 x 100 mm; • Deve conter rack para acomodar os frascos de amostras automáticas ou pequenos frascos de cintilação; • Incluir válvula de sangria a vácuo que melhore o controle do nível de vácuo e garanta fechamento seguro da válvula; • Deve incluir válvulas de controle de fluxo e permitir controlar precisamente o fluxo através de cada tubo girando as válvulas individuais acopladas na tampa; • Válvula do tipo parafuso com selo cônico de polietileno de peso molecular ultra alto (livre de PTFE), em cada porta SPE para garantir vedação completa sem vazamento na válvula e controle preciso do fluxo; • A abertura do parafuso deve romper a vedação, permitindo liberação imediata do vácuo; • O fechamento do parafuso deve garantir vedação completa sem vazamento na válvula; • Tampa de vedação com pernas que permitam que o usuário coloque facilmente a tampa sobre a sua superfície. <p><u>1.1 Composição do sistema de filtração:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Estrutura de suporte da tampa de vedação; • Tampa de vedação; • Ponteiros de drenagem; • Conector das ponteiros de drenagem; • Válvula reguladora; • Manômetro medidor de vácuo; • Suporte de coleta para os tubos/cubetas; • Porca/clipe de levantamento do suporte dos tubos; • Conector de entrada do vácuo (conectar com o frasco intermediário); • Bocal de saída (conectar com a fonte/bomba de vácuo); • Agulhas que permitam a coleta da amostra em tubos; • Ferramenta para ejeção da agulha do Manifold; • Reservatório de resíduos incluso para as etapas preparatórias da extração (ativação/carga/enxague) - quando instalado entre um coletor de vácuo e a fonte de vácuo, um dispositivo deve coletar todos os líquidos aspirados através dos tubos SPE, evitando a contaminação da bomba de vácuo. <p>2. Garantia de 12 (doze) meses ou a do fabricante, se superior, contra defeitos de fabricação e desempenho durante o uso.</p>	UN	01
12	<p>Microcentrífuga de bancada, para separar amostras em suspensão, para microtubos de 1,5/2,0 ml:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Rotor de ângulo fixo, em material resistente à temperatura, compatível com microtubos de 1,5 mL e 2,0 mL; • Capacidade mínima para 8 microtubos; • Velocidade ajustável atingindo, no mínimo, 4.000 rpm; • Rápida inicialização de velocidade; • Força máxima (RCF) de, no mínimo, 1.900 xg; • Painel frontal e botões de controle revestidos em material impermeável; • Função de timer em minutos; • Ajuste da velocidade desejada e do tempo de rotação no painel frontal; • Mostrador digital de tempo e velocidade revestido em material impermeável; 	UN	02

<ul style="list-style-type: none"> • Tampa com bloqueio de segurança em operação e abertura de emergência em caso de falta de eletricidade; • Freio de segurança; • Aviso sonoro ao término da centrifugação; • Motor sem escovas; • Movimento silencioso, nível de ruído igual ou menor a 60dB; • Tensão 220 V ou bivolt; • Garantia mínima de 12 meses ou a do fabricante, se superior. 	
--	--

1.2. Em divergência entre o CATMAT e a ESPECIFICAÇÃO do objeto, **prevalece a ESPECIFICAÇÃO do Termo de Referência.**

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.4. Os bens objeto desta contratação não se enquadram como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses a contar da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Este Documento de Formalização de Demanda tem como objetivo solicitar formalmente a aquisição de insumos laboratoriais e equipamentos básicos destinados ao uso nos trabalhos periciais desenvolvidos pelos Setores de Química Forense (SQF), Toxicologia Forense (STF) e Biologia Forense (SBioF), vinculados ao Núcleo do Laboratório de Perícias Forenses (NLPF).

O SQF, o STF e o SBioF utilizam diversos insumos diariamente em suas análises periciais, e o esgotamento dos estoques poderá interromper a rotina de exames periciais. Tais setores são responsáveis, em média, por mais de 550 exames periciais mensais (mais de 6.200 no ano de 2025), destinados à identificação de drogas de abuso, medicamentos, agrotóxicos, combustíveis e produtos químicos, entre outros relacionados à materialização do delito, além da realização de exames toxicológicos post mortem e in vivo, que auxiliam na elucidação de casos de intoxicação e na determinação da causa mortis; bem como da pesquisa de PSA e espermatozoides, como subsídio à apuração de crimes sexuais, e da pesquisa de sangue humano, entre outros, configurando-se como a maior demanda de exames da criminalística.

Considerando a robustez e a diversidade de exames realizados pelo NLPF, que totalizam mais de 50 procedimentos operacionais distintos, cada qual necessitando imprescindivelmente de uma série de insumos e equipamentos disponíveis para garantir a eficiência e a continuidade das análises, seguem os itens com estoque zerado e/ou crítico e suas respectivas aplicações:

Microtubos tipo Eppendorf de 2,0 mL (16 pacotes com 500 unidades): utilizados para armazenar, manipular e centrifugar pequenas quantidades de amostras líquidas durante exames químicos, biológicos e toxicológicos. O item encontra-se com **estoque zerado** no almoxarifado, o que tem prejudicado significativamente os exames laboratoriais. Embora conste no Plano de Contratação Anual, sua aquisição imediata torna-se urgente, considerando a morosidade dos processos de compra. A quantidade solicitada estima suprimento para o período de 6 meses, considerando o volume de exames, a memória de cálculo e a inserção de novos procedimentos na rotina, que ampliarão o consumo.

Pipeta Pasteur de 3 mL (10 pacotes com 500 unidades): utensílio empregado como extensão descartável da pipeta automática para aspirar e dispensar líquidos com precisão, evitando contaminação durante exames toxicológicos, biológicos e químicos. O item encontra-se com **estoque zerado** no almoxarifado, prejudicando significativamente as análises laboratoriais. Embora previsto no Plano de Contratação Anual, sua aquisição imediata é urgente. A quantidade solicitada visa suprir o período de 6 meses, conforme volume de exames e memória de cálculo.

Ponteiras plásticas de 1 a 200 µL com filtro (5 pacotes com 1.000 unidades): utilizadas como extensão descartável da pipeta automática para aspirar e dispensar líquidos com precisão, evitando contaminação durante exames toxicológicos, biológicos e químicos. O estoque atual é suficiente para apenas 3 meses, o que poderá acarretar a paralisação dos exames toxicológicos. A quantidade solicitada contempla suprimento para 6 meses.

Ponteiras descartáveis de 200 µL (5 pacotes com 1.000 unidades): utilizadas para aspirar e dispensar líquidos com precisão, evitando contaminação durante exames toxicológicos, biológicos e químicos. O item encontra-se com estoque zerado no almoxarifado, prejudicando os exames laboratoriais. A quantidade solicitada estima suprimento para 6 meses.

PSA One Step Test (13 kits com 35 testes): empregado para identificar a presença de antígeno prostático específico, auxiliando na detecção de sêmen em amostras forenses, especialmente em casos de crimes sexuais. O estoque atual é suficiente para, no máximo, 4 meses, o que poderá ocasionar a paralisação dos exames de pesquisa de PSA do SBioF. A quantidade solicitada visa suprimento para 6 meses.

Tubos tipo Falcon de 15 mL (60 pacotes com 25 unidades): utilizados para armazenar, misturar e centrifugar volumes médios de soluções ou amostras durante exames toxicológicos, biológicos e químicos. O estoque atual é suficiente para, no máximo, 2 meses, podendo acarretar a paralisação dos exames toxicológicos. A quantidade solicitada contempla suprimento para 6 meses.

Luva nitrílica tamanho G (53 caixas com 100 unidades): equipamento de proteção individual imprescindível durante a execução de todos os exames do NLPF, destinado à proteção contra agentes químicos e biológicos e à prevenção de contaminações. O estoque atual é suficiente para, no máximo, 3 meses. A quantidade solicitada contempla suprimento para 6 meses.

Tubo para coleta de sangue a vácuo (6 caixas com 100 unidades): utilizado para coletar, armazenar e transportar amostras sanguíneas destinadas a exames toxicológicos. O estoque atual é suficiente para, no máximo, 5 meses, podendo acarretar prejuízos à coleta de amostras. A quantidade solicitada contempla suprimento para 6 meses.

Seringa de 5 mL (10 caixas com 100 unidades): utilizada para aspirar e injetar líquidos com controle de volume durante a etapa de filtração de amostras em exames toxicológicos. Sua ausência inviabilizará a implementação de nova etapa inserida na rotina do NLPF em virtude da aquisição do equipamento LC-MS/MS, conforme processo nº 03910048.000225/2025-57. O item encontra-se com estoque zerado, por tratar-se de nova demanda operacional. A quantidade solicitada contempla suprimento para 6 meses.

Manifold (01 unidade): o NLPF adquiriu cartuchos de extração em fase sólida (SPE) com recursos da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas (SENAD), destinados à implantação de nova rotina no STF no início de 2025. Contudo, para utilização desses insumos, é imprescindível a aquisição de sistema manifold, inexistente atualmente no setor. Assim, a aquisição de ao menos 01 (um) sistema com 12 posições torna-se **obrigatória**, considerando a elevada demanda (média de 150 exames mensais), destaca-se a urgência, pois os insumos encontram-se impossibilitados de uso por ausência do equipamento.

Banho seco (01 unidade): destinado à secagem de amostras durante a preparação de exames toxicológicos e químicos. Atualmente, o NLPF não dispõe desse equipamento, o que torna essa etapa mais morosa e prejudica a rotina analítica. Com a instalação do equipamento LC-MS/MS, os volumes individuais de amostras submetidas a exame serão reduzidos, exigindo meios adequados de secagem durante etapa de processamento, atualmente inexistentes, o que impactará na implantação de uma nova rotina de exames no equipamento mencionado.

Microcentrífuga de bancada (02 unidades): a centrifugação é etapa crucial no preparo de amostras toxicológicas, biológicas e químicas, permitindo a separação dos analitos de interesse de outros interferentes presente na amostra. Atualmente, o NLPF dispõe de apenas 01 (uma) microcentrífuga, compartilhada entre os três setores, evidenciando a necessidade de, no mínimo, a aquisição de mais 02 (duas) unidades, tendo em vista que o uso compartilhado eleva o risco de contaminação de amostras, o que deve ser mitigado com urgência, tendo em vista que o equipamento LC-MS/MS possui elevada sensibilidade e sua rotina pode ser impactada por contaminações cruzadas recorrentes.

As quantidades solicitadas seguem dimensionamento compatível com as reais necessidades dos setores para o restante do exercício de 2026. Ressalta-se que a aquisição de testes e reagentes demanda compras recorrentes, por se tratarem de materiais de consumo frequente, com demanda variável, prazo de validade específico e vida útil limitada.

Destaca-se que determinados materiais constam no Plano de Contratação Anual vigente; contudo, em razão do lapso temporal inerente aos processos de aquisição, os estoques atuais mostram-se insuficientes ou esgotados até a conclusão do trâmite.

Em conclusão, os quantitativos solicitados na licitação são suficientes para suprir as necessidades do NLPF por período superior a um ano; entretanto, não há previsão concreta para a finalização do processo licitatório.

Diante do estoque crítico ou zerado dos insumos, em quantitativos insuficientes para os próximos meses, e considerando a incerteza quanto à conclusão do processo licitatório e à efetiva entrega dos itens pleiteados, solicita-se, com **urgência**, a aquisição dos materiais em quantitativo suficiente para garantir a continuidade dos exames laboratoriais.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

ID	CLASSE
28	6640 - EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO

3. DA DIVISÃO DA CONTRATAÇÃO EM GRUPOS

3.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais destinados às atividades laboratoriais, abrangendo insumos e materiais consumíveis, bem como equipamentos laboratoriais permanentes. Considerando as características técnicas, a natureza de utilização e a dinâmica do mercado fornecedor, optou-se pela divisão do objeto em **dois grupos (lotes)**, a saber:

- **Grupo 1 - Insumos e Consumíveis laboratoriais;**
- **Grupo 2 - Equipamentos e itens permanentes laboratoriais.**

Nos termos do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que técnica e economicamente viável, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

No presente caso, a divisão em grupos observa o princípio do parcelamento, considerando a **natureza distinta dos itens** e a **segmentação do mercado fornecedor**. Os itens classificados como consumíveis laboratoriais — tais como microtubos, ponteiras, luvas, tubos de coleta, seringas e kits de teste — são materiais de uso contínuo, descartáveis e sujeitos à reposição periódica, sendo normalmente fornecidos por empresas especializadas na comercialização de materiais laboratoriais e hospitalares.

Por outro lado, os itens classificados como equipamentos permanentes — como banho seco, sistema de extração para colunas SPE e microcentrifuga de bancada — correspondem a bens duráveis, de maior complexidade tecnológica, que exigem especificações técnicas mais detalhadas, garantia mínima, eventual assistência técnica e suporte especializado, sendo usualmente comercializados por fornecedores especializados em equipamentos laboratoriais.

Nesse cenário, a divisão em grupos permite **ampliar o universo de potenciais licitantes**, promovendo maior participação de fornecedores especializados em cada segmento, o que contribui para a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

Além disso, a divisão do objeto em dois grupos mantém a **coerência técnica entre os itens de cada lote**, preservando ganhos de escala e evitando fracionamento excessivo, ao mesmo tempo em que facilita a logística de fornecimento, o controle de qualidade dos produtos e a gestão contratual, especialmente no que se refere às diferenças entre prazos de garantia, transporte, armazenamento e condições de entrega.

Destaca-se, ainda, que a adoção dessa estratégia de parcelamento encontra respaldo na jurisprudência administrativa e nos entendimentos dos órgãos de controle, segundo os quais a divisão do objeto em lotes deve observar não apenas critérios técnicos, mas também a realidade do mercado fornecedor, de forma a garantir maior competitividade e eficiência nas contratações públicas.

Dessa forma, conclui-se que a divisão do objeto em dois grupos — **insumos e consumíveis laboratoriais e equipamentos permanentes laboratoriais** — mostra-se técnica e economicamente adequada, alinhando-se aos princípios da competitividade, da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A presente contratação visa dotar o laboratório forense do órgão de perícia com insumos e equipamentos básicos em caráter de urgência que impactam diretamente na rotina de exames de químicos, toxicológicos e biológicos e se encontram indisponíveis ou em estoque crítico. A aquisição desses materiais é fundamental para garantir o funcionamento ininterrupto dos laboratórios forenses.

2. Justificativa Técnica da Solução

A escolha da solução foi baseada nos seguintes critérios técnicos:

- **Adequação aos padrões forenses e normativos nacionais e internacionais**, garantindo a validade jurídica dos laudos periciais.
- **Compatibilidade com os equipamentos já utilizados pelo laboratório**, garantindo funcionamento ininterrupto.
- **Alto nível de automação e precisão**, reduzindo riscos de erro humano e aumentando a eficiência operacional.
- **Dimensionamento elétrico adequado** que atenda as especificidades dos equipamentos.

3. Justificativa Econômica da Solução

A escolha da aquisição desses materiais se justifica economicamente pelos seguintes fatores:

- **Garantir funcionamento ininterrupto**, agilizando investigações criminais e processos judiciais mesmo na paralização de rede elétrica.
- **Garantir implantação na rotina de exames** o novo equipamento adquirido (LC-MS/MS).

4. Exigências Relacionadas à Manutenção e Assistência Técnica

Para garantir a continuidade operacional dos equipamentos, a solução prevê:

- **Garantia mínima de 12 meses** para todos os equipamentos.
- **Validade mínima de 12 meses** para insumos que possuem validade estipulada.

A aquisição dos materiais atenderá às necessidades do órgão de perícia impedindo que a demanda de exames periciais seja interrompida por falta de insumos e equipamentos. A solução escolhida busca garantir a eficiência operacional, economicidade e conformidade com padrões técnicos, promovendo confiabilidade das análises criminais.

Ademais, também devem ser considerados o ciclo de vida do objeto, com o levantamento da aquisição, uso e descarte:

1. Aquisição

A etapa de aquisição contempla:

1.1 Planejamento

- Levantamento de necessidades dos setores periciais.

- Quantificação com base em históricos de uso, previsões de demanda e estoques mínimos para duração até o término da licitação em andamento.
- Consolidação das especificações técnicas para padronização de materiais.
- Definição de lotes temáticos para ampliar competitividade.
- Estimativa de preços e definição de critérios de julgamento.

1.2 Processo de Contratação

- Dispensa unificada conforme a Lei nº 14.133/2021.
- Participação de fornecedores especializados por lote.
- Apresentação de garantias, certificados, laudos e conformidades exigidas.
- Recebimento provisório e definitivo seguindo normas internas.

1.3 Entrega e Conferência

- Conferência quantitativa e qualitativa dos itens entregues.
- Verificação de validade, integridade, lacres, manuais e certificados.
- Registro de entrada no sistema de patrimônio ou almoxarifado.

2. Uso

O uso dos materiais segue protocolos técnicos estabelecidos pelas unidades periciais e laboratórios.

2.1 Aplicação Operacional

- Utilização de insumos e materiais em análises laboratoriais, coletas, exames periciais, análises balísticas e procedimentos de rotina.
- Cada item é aplicado conforme sua função operacional e limitações técnicas previstas na especificação.

2.2 Controle de Consumo

- Registro de retirada e consumo em sistema próprio.
- Acompanhamento de níveis de estoque e uso por setor.
- Identificação de consumo atípico para ajustes de planejamento.

2.3 Segurança e Procedimentos

- Manuseio de acordo com normas de segurança do trabalho, biossegurança e protocolos laboratoriais.
- Equipamentos utilizados dentro dos limites de operação e com operadores treinados.
- Armazenamento temporário adequado para itens em uso contínuo.

3. Armazenamento

Todos os itens devem ter condições adequadas de guarda, garantindo preservação e validade.

3.1 Condições Gerais

- Controle de temperatura, umidade e iluminação conforme recomendação do fabricante.
- Separação entre itens químicos, biológicos, metálicos e materiais sensíveis.
- Ambiente limpo, organizado e com acesso restrito.

3.2 Controle de Validade e Integridade

- Monitoramento contínuo da validade dos insumos.
- Rotatividade "PEPS" (primeiro a entrar, primeiro a sair).
- Verificação de lacres, embalagens e sinais de contaminação ou degradação.

4. Descarte

O descarte segue a legislação ambiental, sanitária e de resíduos perigosos.

4.1 Classificação do Resíduo

- Resíduos comuns (embalagens, plásticos não contaminados).
- Resíduos químicos (solventes, reagentes vencidos).
- Resíduos biológicos (materiais de coleta e análise).

- Resíduos metálicos ou perfurocortantes.

4.2 Procedimentos de Descarte

- Segregação na origem, conforme normas técnicas (ABNT, ANVISA, CONAMA).
- Acondicionamento em recipientes adequados, com rotulagem padronizada.
- Coleta por empresa licenciada quando o resíduo é perigoso ou contaminado.
- Registro do descarte para fins de rastreabilidade.

4.3 Sustentabilidade

- Priorizar destinação que minimize impacto ambiental.
- Estímulo à reciclagem quando possível e permitido.
- Adoção de fornecedores com práticas sustentáveis e materiais de menor impacto ambiental.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Dos requisitos necessários ao atendimento da necessidade:

Validade e rastreabilidade: Os materiais devem possuir validade/garantia adequada e garantir a rastreabilidade desde a fabricação até o uso no laboratório.

Embalagem e armazenamento: A embalagem deve proteger os materiais durante o transporte e armazenamento, evitando contaminações e danos.

Segurança: Os materiais devem atender aos requisitos de segurança, incluindo rotulagem adequada e instruções de uso.

5.2. SUSTENTABILIDADE

Nº	Impacto Ambiental Potencial	Medida de Mitigação	Providências Administrativas a serem adotadas pela PCIRN
01	Geração de resíduos provenientes da substituição de peças e componentes das balanças	Destinação ambientalmente adequada dos resíduos	Exigir da contratada que realize o descarte das peças substituídas em conformidade com a legislação ambiental vigente
02	Descarte inadequado de componentes eletrônicos	Logística reversa ou descarte especializado	Determinar que a contratada adote procedimentos de descarte adequado para resíduos eletroeletrônicos
03	Uso de produtos de limpeza e manutenção potencialmente poluentes	Utilização de produtos adequados e controlados	Exigir que os produtos utilizados estejam em conformidade com normas sanitárias e ambientais
04	Consumo de energia elétrica durante os procedimentos de calibração e manutenção	Execução eficiente dos procedimentos técnicos	Realizar manutenção preventiva periódica para garantir maior eficiência energética dos equipamentos
05	Emissão de gases decorrentes do deslocamento de técnicos para manutenção	Planejamento logístico das visitas técnicas	Estabelecer cronograma de visitas técnicas programadas, evitando deslocamentos desnecessários
06	Geração de resíduos de embalagens de peças e consumíveis	Destinação correta dos materiais	Determinar que a contratada recolha as embalagens e dê destinação ambientalmente adequada
07	Possível contaminação ambiental por descarte inadequado de materiais utilizados na manutenção	Controle e fiscalização da execução contratual	Designar fiscal do contrato para acompanhar a execução e verificar a destinação adequada dos resíduos
08	Descarte inadequado de peças substituídas contendo materiais metálicos ou eletrônicos	Reutilização ou reciclagem quando possível	Solicitar à contratada comprovação de destinação ambientalmente correta desses materiais
09	Uso inadequado de ferramentas ou insumos que possam causar pequenos vazamentos ou contaminações	Procedimentos técnicos seguros	Exigir que a contratada observe boas práticas técnicas e normas de segurança durante a execução
10	Impacto ambiental indireto da prestação do serviço	Observância ao princípio do desenvolvimento sustentável	Registrar no processo que a contratação observa o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, promovendo práticas sustentáveis na execução contratual

5.3. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

5.3.1. **Não, em princípio.** A especificação técnica detalhada dos materiais permite a participação de diversos fornecedores, promovendo a competitividade.

Alguns itens possuem na sua especificação nomes de marca de mercado, no entanto trata-se apenas de referência para o modelo do objeto e não indicação de marca.

Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;

Assim, os modelos citados não vinculam o fornecimento àquele item em específico, tão somente servem de referência.

5.4. **DA VEDAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE MARCA OU PRODUTO**

5.4.1. Não será necessária vedação de marcas ou produtos para o objeto da contratação

5.5. **DA EXIGÊNCIA DA AMOSTRA**

5.5.1. Não há a necessidade.

5.6. **SUBCONTRATAÇÃO**

5.6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.7. **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

5.7.1. **Dos requisitos de garantia, de manutenção, de assistência técnica:**

Os itens que se tratam de insumos, não há necessidade de manutenção e assistência técnica. Para os objetos que se tratam de bens permanentes:

- **Garantia:** Mínimo de **12 meses** a partir da data de instalação e aceite definitivo pelo órgão.
- **Suporte técnico:** Atendimento remoto e/ou presencial em horário comercial, durante o período de garantia.
- **Disponibilidade de peças:** A empresa deve garantir fornecimento de peças de reposição durante o período da garantia.

6. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1. **CONDIÇÕES DE ENTREGA**

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2.1. A CONTRATADA deverá entregar os itens no prazo de 30 (trinta) dias corridos da assinatura da emissão da Ordem de Compra, em remessa única ou parcelada, a critério da Administração.

6.2.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço, a critério da Administração:

a) Almoxarifado Central da PCI/RN: Av. Duque de Caxias, 97, Ribeira, Natal/RN, CEP: 59.012-200 - Setor de Almoxarifado, das 8:00h as 14:00h.

b) Nova sede da PCI/RN: Rua dos Campos, s/n, Felipe Camarão, Natal/RN, CEP: 59.072-103 das 8:00h as 14:00h.

6.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.4. **GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

6.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses a partir da data de instalação e aceite definitivo pelo órgão, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.6. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6.7. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.8. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.9. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.10. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.11. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, já incluído nesse prazo o tempo necessário para eventual retirada e devolução do bem, a cargo do Contratado.

6.12. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.13. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.14. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.15. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6.16. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.5. FISCALIZAÇÃO

7.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.6. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

7.6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.6.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.6.3. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.6.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.6.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

a) A Servidora Anne Caroline Leônidas Pereira, matrícula nº 223.380-0 será designado como fiscal da técnico.

7.7. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

7.7.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.7.3. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.7.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

7.8. GESTOR DO CONTRATO

7.8.1. Cabe ao gestor do contrato:

I - coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

IV - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

V - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de

2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

VI - elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

VII - enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

a) A Servidora Ana Patrícia Tavares Moreira, Mat.: 102.501-5, será designado como gestora de contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato atualizado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.4. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,5% a 3% do valor global do contrato atualizado.

8.2.4.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 2% a 5% do valor global do contrato atualizado.

8.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,5% a 2% do valor global do contrato atualizado.

8.2.4.7. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5 a 2% do valor global do contrato atualizado.

8.2.4.8. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% a 2% do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13.2. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

DO RECEBIMENTO

9.1. O recebimento do objeto ocorrerá da seguinte forma:

a) provisoriamente, pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante a relatório detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9.2. O **recebimento provisório** ocorrerá prazo de 10 (dez) dias, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.8. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.10. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

LIQUIDAÇÃO

9.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.12. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

LIQUIDAÇÃO

9.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.13.1. o prazo de validade;

9.13.2. a data da emissão;

9.13.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

9.13.4. o período respectivo de execução do contrato;

9.13.5. o valor a pagar; e

9.13.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

9.15. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

9.16.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

9.16.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.16.3. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

9.16.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.16.5. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

9.16.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

9.17. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária, após o recebimento das notas fiscais pelo setor financeiro do ITEP/RN, a contar da certificação de que o bem foi aceito, salvo por atraso na liberação de recursos financeiros

FORMA DE PAGAMENTO

9.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

9.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.22. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

9.23. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento dos bens.

REAJUSTE

9.23.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

9.23.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.23.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.23.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.23.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.23.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.23.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.23.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9.23.9. O contrato detalhará mais os critérios de reajuste.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1. O fornecedor será selecionado por meio de processo de dispensa de licitação, na modalidade eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em razão do valor.

FORMA DE FORNECIMENTO

10.2. O fornecimento do objeto poderá ser integral ou parcelado, a critério da Administração.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

• Habilitação jurídica:

10.3.1. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.3.2. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.3.4. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.5. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.3.6. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.7. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.3.8. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.3.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

• Habilitação fiscal, social e trabalhista:

10.3.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.3.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- 10.3.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.3.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.3.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.3.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.3.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 10.3.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

32. Disposições gerais sobre habilitação:

- 10.3.18. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 10.3.19. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 10.3.20. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.3.21. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.3.22. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. Considerando a pesquisa de preços utilizando banco de dados públicos, sites comerciais especializados, bem como pesquisa junto a fornecedores, estima-se que o valor total da contratação seja de conforme Mapa de preços em anexo a este processo.
- 11.2. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 33.089,36** (trinta e três mil oitenta e nove reais e trinta e seis centavos) em valor total, sendo **R\$ 10.597,52 (dez mil quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos) para Grupo 1** e **R\$ 22.491,84 (vinte e dois mil quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos) para o Grupo 2**, conforme preços unitários e totais obtidos em pesquisa prévia, atendendo aos critérios estabelecidos no art. 23 da Lei 14.133/2021.
- 11.3. O valor foi estimado considerando a média dos preços unitários encontrados a partir de pesquisas realizadas considerando os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, atendendo aos critérios estabelecidos no art. 23 da Lei 14.133/2021, devendo constar o detalhamento de todos os parâmetros para obtenção e escolha do fornecedor em documento complementar, conforme preços médios constantes na Pesquisa de Preços (40301473).
- 11.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 12.1. A presente aquisição correrá por meio de:

Grupo 01:

Unidade Orçamentária:	21131 - Fundo Técnico-Científico de Perícia - FUNTEP
Função:	06 - Segurança Pública
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	0100 - Programa de gestão, manutenção e serviços ao Estado
Ação:	2404 - Manutenção e funcionamento
Subação:	240401 - Manutenção e funcionamento
Fonte de Recurso:	0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos
Natureza da Despesa:	33.90.30.35 - Material Laboratorial

Grupo 02:

Unidade Orçamentária:	21131 - Fundo Técnico-Científico de Perícia - FUNTEP
Função:	06 - Segurança Pública
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	0301 - Segurança Pública: Cidadania, Inteligência, Gestão e Valorização dos Profissionais

Ação:	1033 - Aparelhamento e Informatização de Unidades do ITEP
Subação:	103301 - Aquisição de Equipamentos e Mobiliários
Fonte de Recurso:	0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos
Natureza da Despesa:	44.90.52.08 - Apar.Equip.Utens.Médico Odont.Labor.Hosp

13. DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser rescindido, conforme Art. 138 da Lei Federal 14.133/21:

- a) Unilateralmente, a critério da Administração;
- b) Amigavelmente entre as partes, desde que haja interesse da Administração;

13.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o este Termo de Referência, o documento contratual e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados
- i) É vedada a intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado, conforme art. 48, VI, Lei nº 14.133/21.

14.2. São obrigações da **CONTRATADA**, sem que a elas se limite a sua responsabilidade, além das disciplinadas no presente Termo de Referência e de outras decorrentes do cumprimento de normas regulamentares:

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- e) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- f) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- i) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- j) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual. A inadimplência da contratada quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e

comerciais não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

k) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

l) Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pela contratante, contado da sua notificação.

m) Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

n) Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e demais normas do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e a medicina do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

o) Respeitar a legislação relativa à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental e outros, conforme previsto em lei.

p) Prestar os serviços objeto desta Licitação através de seus próprios recursos humanos e materiais, ficando terminantemente vedada a execução dos serviços por outra pessoa física ou jurídica, a subcontratação e/ou terceirização dos serviços.

q) Programar-se com a devida antecedência para atender as demandas até o final do Contrato, nas quantidades estipuladas, e para pronto atendimento das CONTRATANTES.

r) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar os empregados nesse sentido.

s) Acatar as orientações do Gestor/Fiscal do Contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

t) Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato.

15. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

15.1. Na proposta de preços deverá constar a seguinte condição:

I - Especificação clara e sucinta do objeto oferecido, de acordo com a Tabela de objeto deste Termo de Referência.

II - Cotação do preço unitário e total do serviço, por extenso, em moeda corrente nacional (REAL), sendo admitidas apenas duas casas decimais após a vírgula, devendo a cotação total global estar expressa em algarismos arábicos e por extenso;

III - Declaração expressa de que nos preços ofertados encontram-se incluídos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos;

IV - Declaração de validade da proposta por prazo não inferior a 6 (seis) meses, a contar da data da apresentação, excluídos os prazos de recursos administrativos;

V - Declaração em papel timbrado com CNPJ da pessoa jurídica, indicando o nome, qualificação, endereço e CPF do seu representante legal que assinará o contrato;

VI - Do local e prazo de entrega do objeto;

VII - Indicar nome do estabelecimento bancário, localidade e número da conta corrente, ou outra, em que deverá ser efetivado o pagamento.

16. CLASSIFICAÇÃO NOS TERMOS DA LEI Nº 12.527

16.1. O art. 10 da IN nº 81/2022, dispõe que ao final da elaboração do Termo de Referência - TR, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso à informação.

16.2. Desta forma, no tocante à classificação da Informação quanto ao Grau e Prazos de Sigilo, para todos os efeitos, este Termo de Referência se enquadra como sendo um documento público, não havendo restrições quanto à sua publicidade.

17. DA APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

17.1. A autoridade competente para aprovar o Termo de Referência atinente aos itens definidos neste termo é o senhor Diretor Geral do Instituto Técnico Científico de Perícia - ITEP/RN.

Luna Pimentel Mariano
Agente Técnico Forense

SETOR DE COMPRAS - SECOMP



Documento assinado eletronicamente por **Luna Pimentel Mariano, Agente Técnico Forense**, em 26/03/2026, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40301877** e o código CRC **7A8FB8C1**.

Referência: Processo nº 03910147.000281/2026-54

SEI nº 40301877